



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

Lei Municipal n.212, de 19 de abril de 1.975

Cria a area urbana do Municipio de Taboleiro do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taboleiro do Norte-Estado do Ceará.

Fço saber que a Câmara Municipal de Taboleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criada a area urbana do municipio de Taboleiro do Norte, de acordo com o que determina a seguinte Lei.

Art. 2º-A area urbana da sede do municipio de Taboleiro do

Norte fica criada e obedecerá as seguintes linhas demarcatórias:- Lado Norte; em propriedade do sr. Eliseu da Costa Lima, nas imediações do povoado de Patos, está encravado um de seus primeiros marcos divisórios, que seguindo daí em direção ao Oriente, vai alcançar no lugar "Agua Suja", em terras do espólio de Felício Alves Maia nas proximidades das casas de Adauto Felício Maia e Edmilson Felício Maia, seu segundo marco de divisão, daí, segue linha reta direção Sul, até alcançar e penetrar nas terras de Antonio Alves Maia, que no Alto do Inharé vulgarmente conhecido por alto do "Acampamento", encontra seu terceiro marco divisório ali encravado, seguindo daí ainda em linha reta vai alcançar seu quarto marco divisório nas terras do espólio de José Alves Feitosa, que seguindo daí rumo Norte, vai ao seu primeiro marco que está encravado nas terras de Eliseu da Costa Lima, constituindo assim seu anel viário, que compreende uma area quadrada de 16 Kms.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte do Estado do Ceará, em 19 de abril de 1975.


Alcides Monteiro Chaves
Prefeito Municipal.